

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18 — Nos presentes procedimentos é aceite a possibilidade de opção por métodos de selecção previstos nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos e façam, essa opção.

19 — Considerando a premente urgência para o preenchimento do posto de trabalho a prover, o que não permite atrasos na respectiva selecção das candidaturas, havará lugar à utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou as fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A prova de conhecimentos assume a forma escrita, e é adoptada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, sendo de natureza teórica e ou prática e tendo uma duração de 120 minutos, com tolerância de 30.

22 — Bibliografia necessária à preparação da prova de conhecimentos — legislação base:

- a) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);
- b) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);
- c) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);
- d) Portaria n.º 1633/2007, de 29 de Dezembro (Fichas e competências no âmbito do SIADAP);
- e) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro. — Código do Procedimento Administrativo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
- f) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Tramitação do procedimento concursal;
- g) Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro — Regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
- h) Decreto-Lei n.º 215/2009, de 4 de Setembro;
- i) Portaria n.º 1271/2009, de 19 de Outubro;

23 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Coronel — Manuel Augusto Pires
Vogais efectivos:
Tenente Coronel. — Rui Alberto Costa Neto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Técnica Superior — Elisabete Lopes Leitão
Vogais suplentes:
Coronel — António Macedo Alves
Coronel — Manuel António Lagarto Estalagem

24 — Igualdade de oportunidades — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 de Fevereiro de 2011. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Caetano*.

204348789

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 150/2011

Louvo o Sargento-Mor SGE NIM 06060175, Agostinho da Silva Neves, pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares evidenciadas ao longo dos quase 19 anos em que serviu a Polícia Judiciária Militar e o Ministério da Defesa Nacional, que agora terminam por desligar-se da efectividade de serviço militar na situação de reserva.

Neste particular Órgão de Polícia Criminal, inicialmente como Investigador, integrando uma equipa de Investigação, mercê da sua invulgar capacidade e possuidor de diversas competências de âmbito multidisciplinar, empregou com elevado sentido do dever, espírito de sacrifício, disponibilidade e determinação, a sua vasta capacidade técnica e intelectual no desempenho das missões e tarefas atribuídas, evidenciando

compromisso com a investigação criminal castrense de tal modo que as actividades à sua responsabilidade atingiram níveis de eficiência e eficácia considerados notáveis, que em muito contribuíram para a prossecução dos objectivos essenciais da Instituição.

Posteriormente, durante mais de seis anos, na qualidade de Chefe da Secção de Apoio Geral, da Unidade de Investigação Criminal do Porto, deslocalizada do órgão de apoio técnico-administrativo competente, cujas funções especializadas, nos mapas de pessoal da PJM, correspondem à categoria de técnico superior, continuou a revelar inegável e elevada competência técnico-profissional e extraordinário desempenho, tendo o trabalho por si realizado, com pundonor e de forma consistente e distinta, permitido alcançar o respeito natural de todos que com ele privaram, sendo a sua actividade especial e amplamente reconhecida, destacada pelas suas responsabilidades inerentes à coordenação de toda a actividade administrativo-logística e financeira, área processual penal e a relativa à avaliação de desempenho do pessoal civil, bem como lhe foram reconhecidas qualidades apuradas de avaliação, rigor e método, demonstrando a todo o tempo aperfeiçoamento constante e labor, bem patente em todos os actos de serviço com benefício evidente para as variadas áreas de intervenção que se pautavam pela diferença qualitativa da eficácia, em especial pela cabal, correcta, adequada e rigorosa actuação na administração e gestão do pessoal e dos materiais à sua responsabilidade, implementando boas práticas através da sua acção e de propostas para a melhoria das condições de trabalho e flexibilização dos procedimentos, tendente à utilização criteriosa, racional e económica dos recursos disponíveis.

Pelo que foi aduzido é, portanto, de inteira justiça que devam ser enaltecidos os elevados dotes de carácter e relevadas as qualidades pessoais e morais do Sargento-Mor Silva Neves que se pautam pela afirmação constante dos valores da lealdade, espírito de sacrifício, abnegação e missão, da ética e integridade de carácter, empenho, dedicação, obediência e conduta que o creditam como distinto Sargento e, por isso, qualificado como um militar de invulgar categoria, que honra e prestigia a classe a que pertence, devendo ser publicamente apontado e reconhecido como exemplo a seguir, valorizando-se os serviços de carácter militar por si prestados como relevantes, extraordinários e importantes, contribuindo significativamente para a eficiência, o prestígio, a honra e lustre para a Polícia Judiciária Militar e para o Ministério da Defesa Nacional, devendo os serviços por si prestados serem considerados como distintos.

18 de Janeiro de 2011. — O Director-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Duarte Manuel Alves dos Reis*, tenente-general.

204349599

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 3411/2011

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Coronel Piloto Aviador (062305-K) Rui José dos Santos Pedroso Pinheiro de Freitas.

18 de Novembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto*, general.

204345912

Despacho n.º 3412/2011

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Sargento-Mor Polícia Aérea (037603-F) Carlos Manuel da Anunciação Lobo.

30 de Novembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto*, general.

204349566

Despacho n.º 3413/2011

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha